



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado
no Fator

07

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 008588/24

Data de Abertura: 21/10/2024

requerente

78.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

endereço

contato

telefone: (71) 99201-4095

E-mail

eresmendesanto@hotmail.com

interessante

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

21/10/2024 15:13:52

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Assunto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº788/24

Em estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 21 de outubro de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 008588/24

Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS

assunto

Comunicação Interna nº788/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 21/10/2024

interessante: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA



ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA:
MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

Contrato N°243/2023

Pregão Eletrônico N° 052/2023

Processo Administrativo N° 042/2023

OBJETO: *Aquisição de Fardamentos/ Uniformes, Materiais e Acessórios* para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba, LOTES 01 e 02 (UM e DOIS).

OFÍCIO GABSEC Nº137/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 15 de Outubro de 2024.

À MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 50.858.411/0001-90
Neste

Assunto: **Carta de Manifesto de Interesse.**

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por igual período do contrato de Nº243/2023, cujo objeto é Aquisição de Fardamentos/Uniformes, Materiais e Acessórios para atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba. LOTES 01 e 02 (UM e DOIS).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitação

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 207.240.104
ENDEREÇO: Rua do Uruguay, N°8 - URUGUAI. SALVADOR/BA.
EMAIL: uniformesmorais@gmail.com
TELEFONE: (71) 3217-3503

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: DAVI PINHEIRO MORAIS CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
RG: 1486896715 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA CPF: 053.479.445-95
BANCO (NOME/N°): BRASIL AGÊNCIA N°: 2976-9 CONTA CORRENTE N°: 24894-0

CARTA MANIFESTO DE INTERESSE NO ADITIVO

Á MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA MANIFESTA INTERESSE EM ADITIVO DO CONTRATO DE N°243/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA, LOTES 01 E 02, PELO PRAZO IGUAL.

DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:053
47944595
Assinado de forma digital por DAVI PINHEIRO DE MORAIS:05347944595
Dados: 2024.10.18 14:24:41 -03'00'

Encaminhado via
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

RUA DO URUGUAY, N°8 - URUGUAI. SALVADOR/BA 1º ANDAR
CEP 40.450-211, FONES: (71) 3217-3503
CNPJ: 50.858.411/0001-90
UNIFORMESMORAIS@GMAIL.COM

Comunicação Interna Nº787/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 21 de Outubro de 2024.

Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

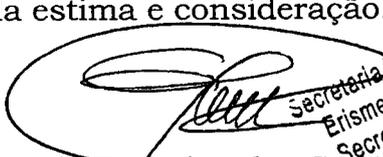
Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar Aditivo de Prazo por igual período do contrato de Nº243/2023 com o Município de Pojuca, firmado com a empresa **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 50.858.411/0001-90**, cujo objeto é a **Aquisição de Fardamentos/ Uniformes, Materiais e Acessórios** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba, LOTES 01 e 02 (UM e DOIS).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Comunicação Interna Nº788/2024 – SESAU

Pojuca - Ba, 21 de Outubro de 2024.

A SEFAZ

Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: Solicitar Extrato Financeiro

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato Nº243/2023, por igual período, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 50.858.411/0001-90**, cujo objeto é a **Aquisição de Fardamentos/ Uniformes, Materiais e Acessórios** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba, LOTES 01 e 02 (UM e DOIS).

AÇÕES	
4022 -HMDCS	/
2044 -MAC	/
4013 - ATB	/
2043 - SESAU	/
2048 - CAPS	/
4014 - PACS	
2045 - CEO	/
2047 - VIEP	/
2046 - VISA	/
2053 - SAMU	'

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

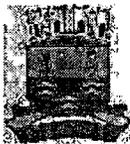
CONTROLE DE SALDO - CONTRATO Nº 243/2023 PE 052/2023

MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

VIGÊNCIA CONTRATO 08/11/2023 A 08/11/2024

				VALOR GLOBAL			R\$	322.940,00
DATA DE EMISSÃO	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	VALOR	
26/03/2024	32	R\$ 54.735,00					R\$	54.735,00
14/06/2024	53	R\$ 25.276,00					R\$	25.276,00
12/07/2024	61	R\$ 5.623,50					R\$	5.623,50
25/09/2024	80	R\$ 44.228,00					R\$	44.228,00
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
TOTAL NFs							R\$	129.862,50
SALDO GLOBAL							R\$	193.077,50


 Secretária Mun. de Saúde de Pojuea
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Novembro/2024

Contrato: 243-2023 - MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	113	4022.30.15001002	03.10.10.4.022.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	143.712,50	54.735,00	54.735,00	10.000,00	78.977,50	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/01/2024	114	2043.30.150010021002	03.10.10.2.043.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/01/2024	115	2044.30.15001002	03.10.10.2.044.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	19.923,50	19.923,50	5.623,50	14.300,00	0,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/01/2024	116	2043.30.150010021002	03.10.10.2.043.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Estimativo	5.800,00	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/01/2024	117	2048.30.15001002	03.10.10.2.048.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	103.928,00	3.928,00	0,00	3.928,00	100.000,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/01/2024	119	2045.30.15001002	03.10.10.2.045.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/01/2024	120	2047.30.16000000	03.10.10.2.047.3.3.90.30.00.16000000	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
02/01/2024	121	2046.30.15001002	03.10.10.2.046.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
03/10/2024	842	4013.30.15001002	03.10.10.4.013.3.3.90.30.00.15001002	MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	Global	10.200,00	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA INCLUSÃO DA AÇÃO DA DESPESA PROVENIENTE DO EMPENHO Nº 114 DE 02/01/2024 PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E OUTROS LOTES 01 (UM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
Total de Registros: 9						Total:	297.664,00	104.586,50	60.358,50	44.228,00	193.077,50

Total GERAL: 237.305,50

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.284.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpiński do Nascimento
Superintendente SEFAZ



Comunicação Interna N° 829/2024 - SESAU

Pojuca - Ba, 05 de Novembro de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto

Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia

Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°243/2023, por igual período firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ N° 50.858.411/0001-90**, cujo objeto é a **Aquisição de Fardamentos/Uniformes, Materiais e Acessórios** para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba. LOTE 01 e 02(UM e DOIS).

O aditivo se faz necessário devido à necessidade de uma vestimenta adequada para o trabalho se faz presente na maior parte das profissões. Em muitas delas, o uso do uniforme profissional tem apenas função de padronizar a equipe, de forma que os colaboradores possam ser reconhecidos dentro e fora das empresas. Porém, em casos mais específicos, o uniforme proporciona não somente um padrão visual, mas também um importante papel na proteção e higiene, como no caso dos profissionais que atuam em unidades de saúde.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 243/2023

DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:053
47944595

Assinado de forma
digital por DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:05347944
595
Dados: 2023.11.09
08:28:45 -03'00'

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J.J. Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.858.411/0001-90 estabelecida na rua do Uruguai, 8, Uruguai, Salvador-Ba, através de seu Sócio Administrador, o Sr. Davi Pinheiro Moraes, portador de cédula de identidade nº 1486896715 SSP/BA e CPF nº 059.479.445-95, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2023, pelo Prefeito Municipal em 07/11/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 052/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 042/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de Fardamentos/ Uniformes, Materiais e Acessórios para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/BA, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação.

Rua Cidade do Salvador, Nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-080
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM
ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



720
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 2431/2023

DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS-053
47944595

Assinado de forma
digital por DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:05347944
595
Dados: 2023.11.09
08:28:54 -03'00'

exigidas na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central, localizado no Elefantão, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 322.940,00 (Trezentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Brasil, Agência nº 2976-9, Conta Corrente nº 24894-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA,



ESTADO DA BAHIA 730
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 243/2023

DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:053
47944595

Assinado de forma
digital por DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:05347944595
Data: 2023.11.09
08:29:07 -0300

acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuça, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10

Projeto/Atividade: 4022/ 2043/ 2044/ 4013/ 2048/ 2045/ 2047/ 2046/ 4014/ 2053

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de



731
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 243/2023

DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:053
47944595

Assinado de forma
digital por DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:053479445
PS:
Dados: 2023.11.09
08:29:16 -02'00'

atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: Srª CÉLIA DE ARAÚJO PAIVA (Secretaria de Saúde), TÁHISE MARA SOARES DE ANDRADE (Atenção Básica), MARIA VANDA PINTO DE ALMEIDA SANTOS (Hospital Mun. Dr. Carlito Silva), LILIA MARA DE JESUS SENA (Vigilância Epidemiológica), MARGOS EMANOEL DO AMOR DIVINO BORGES (Samu) designado(a)s e devidamente autorizados(a) pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 051/2023 de 20 de janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Rua Cidade do Salvador, Nº 2288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3545-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM
ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



732

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 243/2023

DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:053
47944595

Assinado de forma
digital por DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:0534794459
5
Dados: 2023.11.09
08:29:27 -03'00'

Amplio (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Rua Cidade do Salvador, Nº 2286, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



733 ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 243/2023

DAVI
PINHEIRO
DE
MORAIS:05
347944595

Assinado de forma
digital por DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:05347944
595
Dados: 2023.11.09
08:29:36 -03'00'

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CONFERE COM
ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 243/2023

734

16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 08 de Novembro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:
RG: 06002478540

DAVI PINHEIRO DE
MORAIS:05347944
595

Assinado de forma digital
por DAVI PINHEIRO DE
MORAIS:05347944595
Dados: 2023.11.09
08:29:51 -03'00'

P/MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS
LTDA
CONTRATADA

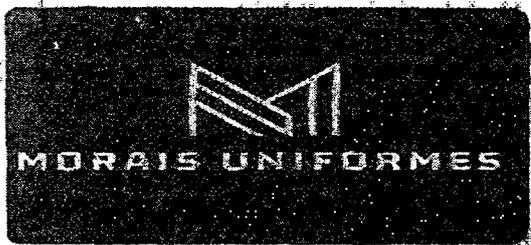
Testemunha 02:

Nome:
RG:

MORAIS
UNIFORMES
PROFISSIONAIS
LTDA:5085841100
0190

Assinado de forma digital
por MORAIS UNIFORMES
PROFISSIONAIS
LTDA:50858411000190
Dados: 2023.11.09
08:30:01 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Câmbio Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 50.858.411/0001-90

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 207.240.104
ENDEREÇO: Rua do Uruguai, N°8 - URUGUAI, SALVADOR/BA.
EMAIL: uniformesmora@gmail.com
TELEFONE: (71) 3217-3503

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: DAVI PINHEIRO MORAIS CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
RG: 1486896715 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA CPF: 053.479.445-95
BANCO (NOME/N°): BRASIL AGENCIA N°: 2976-9 CONTA CORRENTE N°: 24894-0

AO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023
BB: 1009538

OBJETO: Aquisição de Fardamentos/ Uniformes, Materiais e Acessórios para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/BA.

PROPOSTA DE PREÇO

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV Adequada para exposição ao Sol; Tecido Dry que dispersa o suor; Secagem super-rápida, altamente durável, não desbota. Estampada frente e verso e com o brasão do município. ù Tamanhos/numerações, cores a combinar.	UND	PRÓPRIA	245	R\$ 70,00	R\$ 17.150,00

CONFERE COM ORIGINAL

Estância Mm. de Saúde de Pojuca
Célula de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

RUA DO URUGUAI, N°8 - URUGUAI, SALVADOR/BA, 1º ANDAR
CEP 40.450-211, FONES: (71) 3217-3503
CNPJ: 50.858.411/0001-90
UNIFORMESMORAIS@EMAIL.COM

DAVI PINHEIRO DE
MORAIS: 05347944
595

Assinado de forma digital
por DAVI PINHEIRO DE
MORAIS: 05347944595
Dados: 2023.09.27 09:48:30
-0300



MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90

2	CAMISA UNISSEX GOLA EM V MANGA CURTA 100% algodão, Cor cinza, com logomarca pintada em síks. Estampada na frente e com o brasão do município. ü Tamanhos/numerações a combinar.	UND	PRÓPRIA	160	R\$ 28,50	R\$ 4.560,00
3	CAMISA FEMININA GOLA EM V MANGA CURTA (ACS) 100% algodão, cor verde, com logomarca pintada em síks. Estampada frente e verso e com o brasão do município. ü Tamanhos/numerações a combinar	UND	PRÓPRIA	330	R\$ 31,00	R\$ 10.230,00
4	CAMISA MASCULINA GOLA EM V MANGA CURTA 100% algodão, cor verde, com logomarca pintada em síks. Estampada frente e verso e com o brasão do município. ü Tamanhos/numerações a combinar	UND	PRÓPRIA	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
5	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA Em popeline com elastano - algodão e microfibra de poliéster com elastano; Acinturada; Filetes, Pé de gola, Vista de frente de dentro e Botões, cor a definir. Cor da camisa verde bandeira. Bordada com o brasão do município. ü Tamanhos/numerações, a combinar.	UND	PRÓPRIA	750	R\$ 80,00	R\$ 60.000,00
6	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA Em tricoline com elastano, Botões. Costura reforçada. Bordada com o brasão do município. Cor verde. ü Tamanhos/numerações, a combinar.	UND	PRÓPRIA	320	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

RUA DO URUGUAY, N.ºS - URUGUAI SALVADOR/BA 1º ANDAR
CEP 40.450-211, FONES: (71) 3217-3503
CNPJ: 50.858.411/0001-90
UNIFORMESMORAIS@GMAIL.COM

DAVI PINHEIRO DE
MORAIS:05347944
595

Assinado de forma digital por
DAVI PINHEIRO DE
MORAIS:05347944595
Dados: 2023.09.27 09:48:40
-03:00'



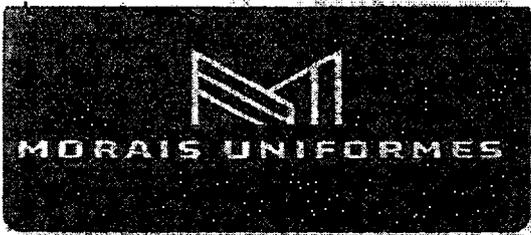
MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
 CNPJ: 50.858.411/0001-90

7	CALÇA SOCIAL FEMININA Em tecido TWO WAY (com elástico), não transparente, cintura alta, fechamento frontal por zíper e botão, cós, dois bolsos laterais, cor preta. ù Tamanhos/numerações, a combinar.	UND	PRÓPRIA	750	R\$ 80,00	R\$ 60.000,00
8	CONJUNTO CALÇA E BLUSA (p/ Higienização Feminina) Em Oxford, constando etiqueta com identificação de tamanho de cada peça. Cor verde. Camisa: manga curta com detalhe em tecido na borda, gola, botões, com dois bolsos inferiores com detalhe em tecido na borda. Bordada com brasão do município. Calça: cintura com cordão e elástico, sem bolso. ù Tamanhos/numerações a combinar.	UND	PRÓPRIA	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
9	CONJUNTO CALÇA E CAMISA (p/ Higienização Masculina) Em Oxford, constando etiqueta com identificação de tamanho de cada peça. Cor verde. Camisa: manga curta, gola, botões, sem bolso. Calça: cintura com cordão e elástico, com dois bolsos laterais. ù Tamanhos /numerações a combinar.	UND	PRÓPRIA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	JALECO FEMININO Tecido oxford, branco, acinturado, 03 bolsos frontais, dois na altura do quadril e um na altura do peito esquerdo, fechamento com botões frontais, mangas compridas terminadas em pulso. Brasão do município estampado na manga direita e o símbolo da profissão na manga	UND	PRÓPRIA	600	R\$ 71,00	R\$ 42.600,00

RUA DO URUGUAY, N°8 - URUGUAY, SALVADOR/BA 3º ANDAR
 CEP 40.450-211, FONES: (71) 3217-3503
 CNPJ: 50.858.411/0001-90
 UNIFORMESMORAIS@GMAIL.COM

CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de São Paulo
 Célula de Arquivo e Licitações

DAVI PINHEIRO DE MORAIS 05 347944595
 Assinado de forma digital por DAVI PINHEIRO DE MORAIS 05347944595
 Dados: 2023.09.27 09:48:51 -03'00'



MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90

	esquerda. ù Tamanhos/numerações a combinar.					
11	JALECO MASCULINO Tecido oxford, branco, 03 bolsos frontais, dois na altura do quadril e um na altura do peito esquerdo, fechamento com botões frontais, mangas compridas terminadas em pulso. Brasão do município estampado na manga direita e o símbolo da profissão na manga esquerda. ù Tamanhos/numerações a combinar.	UND	PRÓPRIA	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
13	SAIA SÓCIAL Em tricoline com elástico, fechamento nas costas com zíper invisível, tós largo, altura do joelho, cor preta. ù Tamanhos/numerações a combinar.	UND	PRÓPRIA	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
13	COLETE Colete confeccionado em tecido brim pesado, cedro/santanense, na cor cinza, com bolsos frontais, com o slogan da unidade bordado ù Tamanhos/numerações a combinar	UND	PRÓPRIA	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL: Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais.					TOTAL:	R\$ 243.940,00

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuica
Cala de Arábja Paiva
Setor de Contratos e Licitações

DAVI
PINHEIRO
DE
MORAIS:05
347944595
Assinado de
forma digital por
DAVI PINHEIRO
DE
MORAIS:0534794
4595
Dados:
2023.09.27
09:49:00-03'00"

RUA DO URUGUAY, N°8 - URUGUAI, SALVADOR/BA-1º ANDAR
CEP 40.450-211, FONES: (71) 3219-3503
CNPJ: 50.858.411/0001-90
UNIFORMESMORAIS@GMAIL.COM

MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 50.858.411/0001-90



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
 CNPJ: 50.858.411/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 207.240.104
 ENDEREÇO: Rua do Uruguay, N°8 - URUGUAI, SALVADOR/BA.
 EMAIL: uniformesmoraiss@gmail.com
 TELEFONE: (71) 3217-3503

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: DAVI PINHEIRO MORAIS CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
 RG: 1486896715 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA CPF: 053.479.445-95
 BANCO (NOME/N°): BRASIL AGÊNCIA N°: 2976-9 CONTA CORRENTE N°: 24894-0

AO ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023
 BB: 1009538

OBJETO: Aquisição de Fardamentos/ Uniformes, Materiais e Acessórios para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/BA.

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	AVENTAL/CAPA CIRÚRGICO UNISSEX Tecido 100% algodão, vestimenta estéril, com mangas longas, punho, amarração nas costas (cintura e pescoço); Cor verde bandeira, estampada silk screen com slogan do Hospital na cor preta, na frente- canto superior esquerdo. ù Tamanhos/numerações a combinar.	UND	PRÓPRIA	250	R\$ 84,80	R\$ 21.200,00
2	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA PRIVATIVA Vestimenta cirúrgica, unissex, 100% algodão, não transparente, resistente à tração e lavagem hospitalar, constando etiqueta com identificação de tamanho. Cor: Verde Claro e Verde Bandeira a Definir. Camisa: gola em V, com profundidade de 20 cm, altura do peito, com manga curta, estampada com logotipo do Hospital na cor preta, na frente	UND	PRÓPRIA	600	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00

RUA DO URUGUAY, N°8 - URUGUAI SALVADOR/BA 1º ANDAR

CEP 40.450-211. FONES: (71) 3217-3503

CNPJ: 50.858.411/0001-90

UNIFORMESMORAIS@GMAIL.COM

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca
 Cella de Atraiço Brava
 Editor de Contratos e Licitações

DAVI
 PINHEIRO
 DE
 MORAIS OS
 347944595



MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 50.858.411/0001-90

	- canto superior esquerdo. Calça: cintura com cordão e elástico, dois bolsos laterais. \bar{u} Tamanhos/numerações/cor a combinar					
3	Campo Cirúrgico Duplo Tamanho 120x120cm; Brim - 100% algodão, Cor: verde escuro	UND	PRÓPRIA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
4	Campo Cirúrgico Simples, Tamanho: 150x150cm Brim - 100% algodão, Cor: verde escuro	UND	PRÓPRIA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
TOTAL: SETENTA E NOVE MIL REAIS.					TOTAL:	R\$ 79.000,00

- **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:** Prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** Prazo de validade de proposta 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual.
- **MARCA:** Própria/Fabricantes.

Declaro:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

CONFERE COM ORIGINAL
DAVI
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pávia
Setor de Contratos e Licitações

DAVI
PINHEIRO DE
MORAIS:053
47944595
Assinado de forma digital por DAVI PINHEIRO DE MORAIS:05347944595
Data: 2023.07.20 13:33:18-03'00"

RUA DO URUGUAY, N°8 - URUGUAI, SALVADOR/BA 1º ANDAR

CEP 40.450-211, FONES: (71) 3217-3503

CNPJ: 50.858.411/0001-90

UNIFORMESMORAIS@GMAIL.COM



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90
Endereço: RUA DO URUGUAY Nº 000008 - URUGUAI, SALVADOR/BA - CEP: 40450210 - LOJA 1 ANDAR

Número da Certidão: 1426093

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:00:07 horas do dia 23/09/2024.

Válida até dia 22/12/2024.

Código de controle da certidão:

63C6.8504.577A.0F20.EE74.25F2.8598.7796

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações
CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 50.858.411/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:15 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

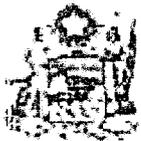
Código de controle da certidão: 4147.A211.2D6E.A17B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

25



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 23/09/2024 17:02

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20244122885

RAZÃO SOCIAL	
MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
207.240.104	50.858.411/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.858.411/0001-90
Razão Social: MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Endereço: R DO URUGUAY 8 1 ANDAR / URUGUAI / SALVADOR / BA / 40450-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102702076094155217

Informação obtida em 07/11/2024 10:51:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTE

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivos
Setor de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 50.858.411/0001-90

Certidão nº: 65547454/2024

Expedição: 23/09/2024, às 16:58:52

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.858.411/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo
Setor de Contratos e Licitações



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca - Ba, 05 de novembro de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 243/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 052/2023. Contrato nº 243/2023. Aquisição de fardamentos/uniformes, materiais e acessórios do lote 01 e 02 (um e dois). Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditivação de prazo, por 12 (doze) meses, do pacto nº 243/2023, onde figura como contratada a empresa **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de fardamentos/uniformes, materiais e acessórios do lote 01 e 02 (um e dois), pois são fundamentais para adequação das vestimentas no ambiente de trabalho garantindo proteção e higiene, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca/BA

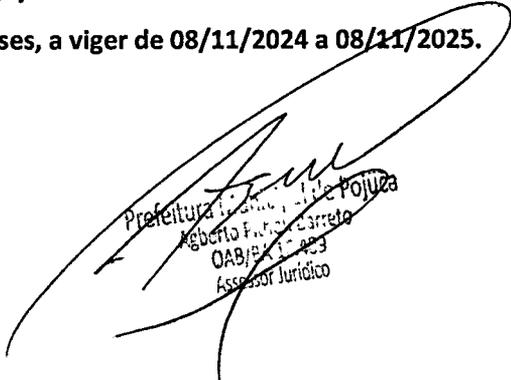
Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 829/2024, da SESAU, solicitando prorrogação prazal, sendo imprescindível o fornecimento de fardamento/uniformes. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

II - DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais 12 (doze) meses, a vigor de 08/11/2024 a 08/11/2025.**


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto F. de S. Barreto
OAB/BA nº 11.743
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de R\$ 193.077,50.**

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - DAS CERTIDÕES

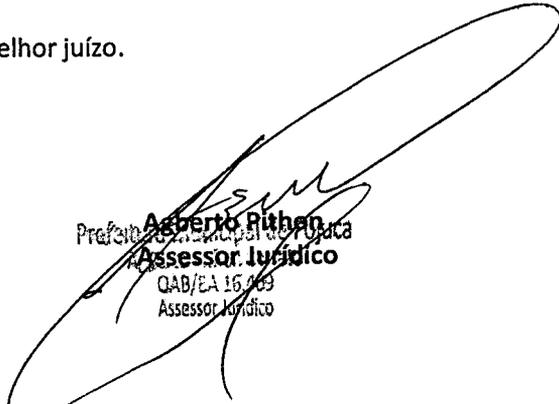
Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio de certificados e certidões, válidas juntadas aos autos.

IV - CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento da prorrogação de prazo requerida, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 08/11/2024 e findar-se em a 08/11/2025.** Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, **acautele-se** a Secretaria Municipal de Saúde em **deflagrar nova licitação** ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, salvo melhor juízo.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
QAB/EA 16.009
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS/UNIFORMES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS) - CONTRATO nº 243/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 – EMPRESA MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória a Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.858.411/0001-90, situado à Rua do Uruguai, nº 8, Uruguai, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Davi Pinheiro Morais, portador de cédula de identidade nº 1486896715, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de fardamentos/uniformes, materiais e acessórios para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Pojuca/Ba, lotes 01 e 02 (um e dois), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 052/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **08/11/2024 a 08/11/2025**.

Assinado de forma digital por
DAVI PINHEIRO DE MORAIS:05347944595
DAVI PINHEIRO DE MORAIS:05347944595
Dados: 2024.11.07
09:46:01-03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

- Projeto/Atividade: 4022, 2043, 2044, 4013, 2048, 2045, 2047, 2046, 4014, 2053

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00

- Fontes: 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

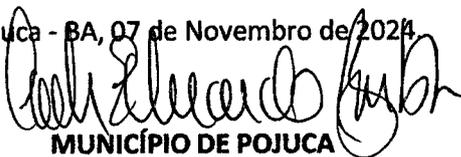
O presente aditivo de prazo está amparado no *Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 07 de Novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Assinado de forma digital
DAVI PINHEIRO DE MORAIS:05347944/595 por DAVI PINHEIRO DE MORAIS:05347944595
Dados: 2024.11.07
09:46:01-03'00'

MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CONTRATADA - REP. DAVI PINHEIRO MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 243/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Objeto - Fornecimento de fardamentos/uniformes, materiais e acessórios para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Pojuca/BA, lotes 01 e 02.

Contratada – MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, *caput* da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 08/11/2024 a 08/11/2025.

Pojuca, 07 de novembro de 2024.



ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
07 / 11 / 2024
Alaguará Ribeiro
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 243/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Objeto - Fornecedor de fardamentos/uniformes, materiais e acessórios para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Pojuca/BA, lotes 01 e 02.

Contratada – MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 08/11/2024 a 08/11/2025.

Pojuca, 07 de novembro de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0034

De acordo com o parecer jurídico anexo aos autos do processo

Mariana da Silva Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 11 de novembro de 2024

M. Alves

Prefeitura Municipal de Pojuca
Márcia Raimunda Alves Pena
Controladora Geral